



Homologação da Lista de Ordenação Final

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna público que, por meu despacho de 21 de janeiro de 2025 foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional da Engenharia do Ambiente, aprovada por Deliberação da Câmara Municipal de Mourão, tomada por unanimidade, na sua Sessão de 08 de julho de 2024, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal de Mourão de 02 de julho de 2024, e tendo em consideração o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2024.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no mupi existente nos Paços do Concelho e disponível no sítio da internet da autarquia, em www.cm-mourao.pt

O Presidente da Câmara Municipal

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2025.01.23 19:13:41+00'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração**

Eleitoral.

Atributos certificados: **Presidente da Câmara**

Municipal de Mourão.





ANEXO:

Lista de Ordenação Final dos Candidatos, por ordem decrescente da média aritmética, ao recrutamento por tempo indeterminado, para a Carreira e Categoria de Técnico Superior do Município de Mourão na área funcional da Engenharia do Ambiente:

Nome dos Candidatos	PC	PCx60%	AP	EAC	EACx40%	Nota Final	N.º ordem
Rute Isabel Santana Vidigal	18,00	10,80	Apta	17,60	7,04	17,84	1.ª
Filipe de Sousa Mendes – a); d); e)	-		-		-		Excluído
José Marques Botelho – a); b); e)	-		-		-		Excluído
Tiago Pinto – a); c); d); e)	-		-		-		Excluído

Nota Final = (PC x 60%) + (AP-Apto) + (EAC x 40%)

Legenda:

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Aptidão Psicológica

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

- a) Candidato excluído por não demonstrar estar inscrito na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos, conforme exigido no requisito 9.2;
- b) Candidato excluído por não ser detentor do grau académico Licenciatura em Engenharia do Ambiente (CNAEF: 851), conforme exigido no requisito 9.2.
- c) Candidato excluído por apresentar o formulário tipo preenchido, conforme exigido no requisito 10.1
- d) Candidato excluído por não submeter o certificado de habilitações literárias conforme exigido no requisito 10.2, alínea a)
- e) Candidato excluído por não datar e assinar o currículo profissional, conforme exigido no requisito 10.2, alínea b).